

## INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 04 de janeiro de 2024, às 18 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, e coordenada pela INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Emissora” ou “Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturista”), conforme este termo é definido no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (termo definido abaixo), em 2 de abril de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão” e “5ª Emissão” respectivamente), na forma do art. 71 e do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Tendo em vista que os demais titulares das Debêntures da 5ª Emissão não possuem Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão, o Debenturista, detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures da 5ª Emissão, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, (i) representantes da Emissora; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, salas 302-B, 303-B e 304-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Cavalcante, que foi secretariado pelo Sr. Gustavo Gadas Bustani.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.11 e nos termos da Escritura de Emissão.

6. **ORDEM DO DIA:** O Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

- (i) Conceder, ou não, renúncia (*waiver*), da obrigação prevista na cláusula 5.18 da 5ª Emissão, para permitir que a Amortização Extraordinária Obrigatória Invepar (conforme definição na Escritura de Emissão), exclusivamente referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 2023, seja realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

- (ii) Autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente assembleia geral.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) Conceder a renúncia (*waiver*) da faculdade prevista na cláusula 5.18 da 5ª Emissão para permitir que a Amortização Extraordinária Obrigatória Invepar, exclusivamente referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 2023, seja realizada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de realização da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

A renúncia ora aprovada não deve (a) ser interpretada como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia a qualquer direito dos Debenturistas, ou ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), e/ou documentos correlatos que não aqui expressamente mencionados, incluindo o prazo para realização das demais Amortizações Extraordinárias Obrigatórias Invepar, as quais permanecem sujeitas aos termos e condições pactuados na Escritura de Emissão; ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou documentos correlatos.

- (ii) Autorizou-se o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o art. 115 §1º da Lei 6.404/1976 e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura do Debenturista e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão).

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à 5ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo debenturista presente, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

**MESA:**

---

Rodrigo Cavalcante  
Presidente

---

Gustavo Gadas Bustani  
Secretário

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

**EMISSORA:**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

---

Marcus Vinícius Figur da Rosa

---

Gustavo Gadas Bustani

Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

**AGENTE FIDUCIÁRIO:**

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Andre Soares Pastori

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 04 de janeiro de 2024.

**DEBENTURISTA:**

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –  
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60**

**Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62**

---

Rodrigo Cavalcante